

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão eletrônico para contratação de prestação de serviço contínuo com dedicação de mão-de-obra exclusiva

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – REITORIA (UASG 158141)

PREGÃO Nº 47/2021 - SRP
(Processo Administrativo n.º 23419.001137/2021-16)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual Contratação de Serviço de tradução e interpretação de Língua Brasileira de Sinais - Libras, com dedicação exclusiva de mão de obra, para os *campi* e Reitoria do IFRS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Campus Alvorada

Rua Prof. Darcy Ribeiro, nº 121, Bairro Campos Verdes - Alvorada/RS - CEP: 94834-413.

Grupo	Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade a ser registrada (nº de postos x 24 meses)	Valor (R\$) MENSAL por POSTO	Valor (R\$) Total para 24 meses
1	1	Campus Alvorada: Serviço de Tradutor / Intérprete de Libras com dedicação exclusiva em jornada de <u>20h semanais</u> . <u>Posto Diurno</u> .	Serviço	120	3.362,16	403.459,20
	2	Campus Alvorada: Serviço de Tradutor / Intérprete de Libras com dedicação exclusiva em jornada de <u>20h semanais</u> . <u>Posto Noturno</u> . Horário noturno até às 22:30h	Serviço	48	3.507,80	168.374,40
	3	Campus Alvorada: Serviço de Tradutor / Intérprete de Libras com dedicação exclusiva em jornada de <u>40h semanais</u> . <u>Posto Diurno</u> .	Serviço	24	6.875,96	165.023,04
Total do grupo						736.856,64

Campus Canoas

Endereço: Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870, Bairro Igará III, CEP: 92412-240, Canoas/RS

Grupo	Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade a ser registrada (nº de postos x 24 meses)	Valor (R\$) MENSAL por POSTO	Valor (R\$) Total para 24 meses
2	4	Campus Canoas: Serviço de Tradutor / Intérprete de Libras com dedicação	Serviço	24	3.367,68	80.824,32

		exclusiva em jornada de <u>20h semanais. Posto Diurno.</u>				
	5	Campus Canoas: Serviço de Tradutor / Intérprete de Libras com dedicação exclusiva em jornada de <u>20h semanais. Posto Noturno. Horário noturno até às 22:30h</u>	Serviço	48	3.513,33	168.639,84
	6	Campus Canoas: Serviço de Tradutor / Intérprete de Libras com dedicação exclusiva em jornada de <u>40h semanais. Posto Diurno.</u>	Serviço	24	6.881,47	165.155,28
Total do grupo						414.619,44

Campus Caxias do Sul

Rua Avelino Antônio de Souza, 1730, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP: 95043-700, Caxias do Sul/RS

Grupo	Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade a ser registrada (n° de postos x 24 meses)	Valor (R\$) MENSAL por POSTO	Valor (R\$) Total para 24 meses
	7	Campus Caxias do Sul: Serviço de Tradutor / Intérprete de Libras com dedicação exclusiva em jornada de <u>20h semanais. Posto Diurno.</u>	Serviço	96	3.403,70	326.755,20
3	8	Campus Caxias do Sul: Serviço de Tradutor / Intérprete de Libras com dedicação exclusiva em jornada de <u>20h semanais. Posto Noturno. Horário noturno até às 22:30h</u>	Serviço	48	3.551,04	170.449,92
Total do grupo						497.205,12

Campus Erechim

Rua Domingos Zanella n° 104, Bairro: Três Vendas- Erechim/RS - CEP: 99713-028

Grupo	Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade a ser registrada (n° de postos x 24 meses)	Valor (R\$) MENSAL por POSTO	Valor (R\$) Total para 24 meses
4	9	Campus Erechim: Serviço de Tradutor / Intérprete de Libras com dedicação exclusiva em jornada de <u>20h semanais. Posto Diurno.</u>	Serviço	72	3.323,55	239.295,60

	10	Campus Erechim: Serviço de Tradutor / Intérprete de Libras com dedicação exclusiva em jornada de <u>20h semanais. Posto Noturno.</u> Horário noturno até às 22:50h	Serviço	24	3.566,33	85.591,92
Total do grupo						324.887,52

Campus Feliz

Rua Princesa Isabel, 60, Bairro Vila Rica, CEP: 95770-000, Feliz/RS

Grupo	Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade a ser registrada (nº de postos x 24 meses)	Valor (R\$) MENSAL por POSTO	Valor (R\$) Total para 24 meses
5	11	Campus Feliz: Serviço de Tradutor / Intérprete de Libras com dedicação exclusiva em jornada de <u>20h semanais. Posto Diurno.</u>	Serviço	24	3.450,40	82.809,60
	12	Campus Feliz: Serviço de Tradutor / Intérprete de Libras com dedicação exclusiva em jornada de <u>20h semanais. Posto Noturno.</u> Horário noturno até às 22:30h	Serviço	24	3.596,07	86.305,68
	13	Campus Feliz: Serviço de Tradutor / Intérprete de Libras com dedicação exclusiva em jornada de <u>40h semanais. Posto Noturno.</u> Horário noturno até às 22:30h	Serviço	24	7.120,15	170.883,60
Total do grupo						339.998,88

Campus Osório

Rua Santos Dumont, 2127, Bairro Albatroz, CEP: 95520-000, Osório/RS

Grupo	Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade a ser registrada (nº de postos x 24 meses)	Valor (R\$) MENSAL por POSTO	Valor (R\$) Total para 24 meses
6	14	Campus Osório: Serviço de Tradutor / Intérprete de Libras com dedicação exclusiva em jornada de <u>20h semanais. Posto Noturno.</u> Horário noturno até às 22:30h	Serviço	96	3.519,55	337.876,80
	15	Campus Osório: Serviço de Tradutor / Intérprete	Serviço	24	6.849,74	164.393,76

		de Libras com dedicação exclusiva em jornada de <u>40h semanais. Posto Diurno.</u>				
Total do grupo						502.270,56

Campus Porto Alegre

Rua Cel. Vicente, 281, Centro Histórico, CEP: 90030-041, Porto Alegre/RS

Grupo	Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade a ser registrada (n° de postos x 24 meses)	Valor (R\$) MENSAL por POSTO	Valor (R\$) Total para 24 meses
7	16	Campus Porto Alegre: Serviço de Tradutor / Intérprete de Libras com dedicação exclusiva em jornada de <u>20h semanais. Posto Diurno.</u>	Serviço	96	3.348,60	321.465,60
	17	Campus Porto Alegre: Serviço de Tradutor / Intérprete de Libras com dedicação exclusiva em jornada de <u>20h semanais. Posto Noturno. Horário noturno até às 22:30h</u>	Serviço	120	3.493,43	419.211,60
	18	Campus Porto Alegre: Serviço de Tradutor / Intérprete de Libras com dedicação exclusiva em jornada de <u>40h semanais. Posto Noturno. Horário noturno até às 22:30h</u>	Serviço	24	6.997,56	167.941,44
Total do grupo						908.618,64

Campus Restinga (POA)

Rua Alberto Hoffmann, 285 - Restinga, CEP: 91791-508, Porto Alegre/RS

Grupo	Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade a ser registrada (n° de postos x 24 meses)	Valor (R\$) MENSAL por POSTO	Valor (R\$) Total para 24 meses
8	19	Campus Restinga (POA): Serviço de Tradutor / Intérprete de Libras com dedicação exclusiva em jornada de <u>20h semanais. Posto Diurno.</u>	Serviço	72	3.348,60	241.099,20
	20	Campus Restinga (POA): Serviço de Tradutor / Intérprete de Libras com dedicação exclusiva em jornada de <u>20h semanais. Posto Noturno. Horário noturno até às 22:30h</u>	Serviço	96	3.493,43	335.369,28

	21	Campus Restinga (POA): Serviço de Tradutor / Intérprete de Libras com dedicação exclusiva em jornada de <u>40h semanais</u> . <u>Posto Noturno</u> . Horário noturno até às 22:30h	Serviço	24	6.997,56	167.941,44
Total do grupo						744.409,92

Campus Rio Grande

Rua Eng. Alfredo Huck, 475 – Centro, Rio Grande – RS, CEP 96201-460.

Grupo	Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade a ser registrada (n° de postos x 24 meses)	Valor (R\$) MENSAL por POSTO	Valor (R\$) Total para 24 meses
9	22	Campus Rio Grande: Serviço de Tradutor / Intérprete de Libras com dedicação exclusiva em jornada de <u>20h semanais</u> . <u>Posto Diurno</u> .	Serviço	144	3.381,40	486.921,60
	23	Campus Rio Grande: Serviço de Tradutor / Intérprete de Libras com dedicação exclusiva em jornada de <u>20h semanais</u> . <u>Posto Noturno</u> . Horário noturno até às 23h	Serviço	24	3.676,10	88.226,40
	24	Campus Rio Grande: Serviço de Tradutor / Intérprete de Libras com dedicação exclusiva em jornada de <u>40h semanais</u> . <u>Posto Diurno</u> .	Serviço	24	6.935,70	166.456,80
Total do grupo						741.604,80

Campus Sertão

Rod RS 135, Km 32,5. Distrito Engenheiro Luiz Englert - Sertão, RS - CEP: 99.170-000.

Grupo	Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade a ser registrada (n° de postos x 24 meses)	Valor (R\$) MENSAL por POSTO	Valor (R\$) Total para 24 meses
10	25	Campus Sertão: Serviço de Tradutor / Intérprete de Libras com dedicação exclusiva em jornada de <u>20h semanais</u> . <u>Posto Diurno</u> .	Serviço	48	3.395,16	162.967,68
	26	Campus Sertão: Serviço de Tradutor / Intérprete de Libras com dedicação exclusiva em jornada de <u>20h semanais</u> . <u>Posto Noturno</u> .	Serviço	24	3.683,23	88.397,52

		Horário noturno até às 23h				
Total do grupo						251.365,20

Campus Ibirubá

R. Nelsi Ribas Fritsch, 1111 - Esperança, Ibirubá - RS, 98200-000.

Grupo	Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade a ser registrada (nº de postos x 24 meses)	Valor (R\$) MENSAL por POSTO	Valor (R\$) Total para 24 meses
11	27	Campus Ibirubá: Serviço de Tradutor / Intérprete de Libras com dedicação exclusiva em jornada de <u>40h semanais. Posto Diurno.</u>	Serviço	48	6.854,09	328.996,32
	28	Campus Ibirubá: Serviço de Tradutor / Intérprete de Libras com dedicação exclusiva em jornada de <u>40h semanais. Posto Noturno. Horário noturno até às 22:30h</u>	Serviço	24	7.010,04	168.240,96
Total do grupo						497.237,28

Campus Bento Gonçalves

Av. Osvaldo Aranha, 540 - Juventude da Enologia, Bento Gonçalves - RS, 95700-000.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade a ser registrada (nº de postos x 24 meses)	Valor (R\$) MENSAL por POSTO	Valor (R\$) Total para 24 meses
29	Campus Bento Gonçalves: Serviço de Tradutor / Intérprete de Libras com dedicação exclusiva em jornada de <u>20h semanais. Posto Diurno.</u>	Serviço	24	3.364,91	80.757,84

Campus Farroupilha

Av. São Vicente - Cinquentenário, Farroupilha - RS, 95180-000.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade a ser registrada (nº de postos x 24 meses)	Valor (R\$) MENSAL por POSTO	Valor (R\$) Total para 24 meses
30	Campus Farroupilha: Serviço de Tradutor / Intérprete de Libras com dedicação exclusiva em jornada de <u>20h semanais. Posto Diurno.</u>	Serviço	24	3.345,85	80.300,40

Campus Rolante

Rodovia RS 239, km 68, Nº 3505, Rolante - RS, 95690-000.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade a ser registrada (nº de postos x 24 meses)	Valor (R\$) MENSAL por POSTO	Valor (R\$) Total para 24 meses
31	Campus Rolante: Serviço de Tradutor / Intérprete de Libras com dedicação exclusiva em jornada de 20h semanais. Posto Diurno.	Serviço	24	3.323,55	79.765,20

Campus Vacaria

Estrada, R. Eng. João Viterbo de Oliveira - Distrito Industrial III, Vacaria - RS, 95200-000.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade a ser registrada (nº de postos x 24 meses)	Valor (R\$) MENSAL por POSTO	Valor (R\$) Total para 24 meses
32	Campus Vacaria: Serviço de Tradutor / Intérprete de Libras com dedicação exclusiva em jornada de 20h semanais. Posto Diurno.	Serviço	24	3.353,50	80.484,00

Campus Veranópolis

BR-470, Km 172, 6500, bairro - Sapopema, Veranópolis - RS, 95330-000.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade a ser registrada (nº de postos x 24 meses)	Valor (R\$) MENSAL por POSTO	Valor (R\$) Total para 24 meses
33	Campus Veranópolis: Serviço de Tradutor / Intérprete de Libras com dedicação exclusiva em jornada de 20h semanais. Posto Diurno.	Serviço	24	3.348,38	80.361,12

Campus Viamão

Av. Sen. Salgado Filho - São Lucas, Viamão - RS, 94410-970.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade a ser registrada (nº de postos x 24 meses)	Valor (R\$) MENSAL por POSTO	Valor (R\$) Total para 24 meses
34	Campus Viamão: Serviço de Tradutor / Intérprete de Libras com dedicação exclusiva em jornada de 20h semanais. Posto Diurno.	Serviço	24	3.389,75	81.354,00

Reitoria (BG)

Av. General Osório, nº 348, Centro, Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade a ser registrada (nº de postos x 24 meses)	Valor (R\$) MENSAL por POSTO	Valor (R\$) Total para 24 meses
35	Reitoria (BG): Serviço de Tradutor / Intérprete de Libras com dedicação exclusiva em jornada de <u>20h semanais. Posto Diurno.</u>	Serviço	48	3.364,91	161.515,68

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de prestação de serviços de tradutor/intérprete de Libras para o IFRS.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 1.5. O prazo de vigência do contrato é de 24 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. Justifica-se, ainda, que a contratação foi planejada para 24 meses, tendo em vista:
 - a) a especificidade do serviço, que compreende atividades que requerem uma continuidade durante todo um período letivo do aluno atendido sem que haja interrupção, seja temporal, mesmo que em caráter transitório, ou alteração dos profissionais prestadores do serviço, considerando que os períodos letivos são diferentes em cursos com entrada anual ou semestral.
 - b) a complexidade do modelo de execução contratual, onde prevê ajustes semestrais para atendimento às demandas semestrais da instituição, face a entrada de novos alunos; e
 - c) a complexidade e o risco de um processo licitatório fracassar face a uma contratação de curta duração, ameaçada com a possibilidade de uma possível não renovação contratual, trazendo danos significativos aos alunos demandantes do serviço.
- 2.3. Justificativa quanto à escolha do Sistema de Registro de Preços:
 - 2.3.1. A escolha do Sistema de Registro de Preços se dá pela necessidade da Administração de realizar contratações frequentes e incertas dos postos registrados, uma vez que o objeto busca atender demandas de matrículas de alunos que podem variar a cada novo semestre, com previsão legal no Incisos I e IV, do artigo 3º, do Decreto no 7.892/2013; e por ter a necessidade de atender os 17 *campi* do IFRS durante a vigência da Ata, podendo haver variação da necessidade em diferentes períodos em função do calendário acadêmico e cursos de cada *campus*, com embasamento legal no inciso III, do mesmo artigo, sendo, portanto, imprescindível que a contratação se dê através do Sistema de Registro de Preços.
 - 2.3.2. Em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 4º, do Decreto 7.892/2013, justifica-se a não divulgação da intenção de registro de preços em razão da

urgência em relação à contratação dos serviços demandados neste processo, tendo em vista que os contratos anteriores não puderam ser renovados.

2.3.3. A opção pela não divulgação da intenção de registro de preços (IRP) justifica-se ainda pelas especificidades que envolvem esta contratação, dentre elas as planilhas de custos e formação de preços que foram elaboradas, em conformidade com os ditames da IN-SEGES nº 05/2017, levando-se em conta as características dos locais de prestação dos serviços como o valor das tarifas de transporte urbano e os percentuais de ISS, além de diferentes planilhas para os serviços diurno e noturno e para 20h e 40h de jornada semanal.

2.3.4. Pelas mesmas razões apresentadas no item anterior, optamos por não permitir a adesão à ata de registro de preços, por parte dos órgãos não participantes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2. Serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

5.2.1. Para a prestação dos serviços no âmbito do IFRS será exigido profissional ouvinte com idade mínima de 18 anos, com competência e fluência em LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) para realizar a interpretação das duas línguas (LIBRAS e Língua Portuguesa), de maneira simultânea e consecutiva; e com formação exigida para o exercício legal da profissão conforme Lei 10.436/2002, Decreto 5.626/2005 e Lei 12.319/2010, devendo se enquadrar em um dos casos a seguir:

5.2.1.1. Qualificação conferida por graduação em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

5.2.1.2. Qualificação conferida por curso educação profissional promovido por organização da sociedade civil representativa da comunidade surda, reconhecido (convalidado) por instituição credenciada em secretaria de educação ou por instituição credenciada em secretarias de educação (curso técnico em tradução e interpretação de Libras).

5.2.1.3. Certificação de proficiência (Prolibras) - Exame Nacional para Certificação de Proficiência no uso e no ensino de Libras e/ou para Certificação de Proficiência na tradução e interpretação de Libras/Português/Libras, realizado anualmente pelo Ministério da Educação. Certifica pessoas surdas ou ouvintes fluentes em Língua Brasileira de Sinais (Libras) que já concluíram o ensino superior ou o ensino médio. Significa que o indivíduo tem fluência da Libras, sendo a menor formação exigida para o exercício da profissão.

5.2.1.4. O enquadramento da categoria profissional que será empregada no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), é o seguinte: 26414-25.

5.2.2. Nesta contratação não haverá a exigência de critérios e práticas de sustentabilidade, uma vez o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU não traz critérios pertinentes ao objeto ora licitado.

5.2.3. Da mesma forma, não haverá necessidade de transição ou transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

5.2.4. A duração inicial do contrato será de 24 meses.

5.3. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo:

6.1.1. Em consulta junto ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU/CGU não há previsão de normas de sustentabilidade aplicadas ao presente objeto.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO (FACULTATIVA)

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado com o setor administrativo de cada unidade do IFRS (vide consulta aos endereços e contatos das unidades do IFRS constantes no item 1.1).

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.2.2. Durante a vistoria, o licitante ou o seu representante, será acompanhado por servidor designado pela Administração para apresentar-lhe as dependências do campus e prestar-lhe as informações necessárias acerca das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação, bem como todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

7.2.3. Realizada a vistoria, será emitido atestado de vistoria (conforme modelo anexo ao Edital), assinado pelo servidor responsável, o qual deverá ser apresentado pela empresa como documento de habilitação.

7.2.4. Para as empresas que optarem pela não realização da vistoria será exigida uma declaração emitida pelo licitante (conforme modelo anexo ao edital), em que conste que conhece as condições locais para execução do objeto, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato, e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

7.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.2. O horário de execução dos serviços será de segunda-feira a sexta-feira, com carga horária semanal de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas, a depender do item contratado, distribuídas conforme necessidade da unidade do IFRS. Os horários de início/fim dos turnos serão definidos conforme necessidade da Contratante.

8.3. As atividades constantes deste serviço serão desempenhadas nos locais determinados no item 1 deste Termo de Referência. Poderá haver jornada de trabalho compensatória, conforme a necessidade do *Campus*.

8.4. A Contratante enviará à Contratada Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme modelo anexo ao edital, onde constará, dentre outras informações, a data para início, o número de postos necessários e os horários da prestação dos serviços.

8.5. As atividades serão desempenhadas principalmente durante o período letivo do IFRS, portanto os serviços poderão ser suspensos durante os períodos de férias escolares e recessos, a critério da Administração.

8.5.1. A Contratada será avisada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da suspensão dos serviços.

8.5.2. Anexo ao edital constará Modelo de Ordem de Suspensão.

8.5.3. Durante o período de suspensão da execução dos serviços, ficarão também suspensos os pagamentos à Contratada.

8.5.3.1. Caberá à Contratada, gerenciar as férias dos empregados alocados na execução dos serviços para que, de preferência, coincidam com os períodos de férias escolares do IFRS.

8.5.4. O Tradutor e intérprete de Libras deverá traduzir, na forma escrita, textos de qualquer natureza, de um idioma para outro, considerando as variáveis culturais, bem como os aspectos terminológicos e estilísticos, tendo em vista um público-alvo específico, conforme consta na CBO. Interpretar oralmente e/ou na língua de sinais, de forma simultânea ou consecutiva, de um idioma para outro, discursos, debates, textos, formas de comunicação eletrônica, respeitando o respectivo

contexto e as características culturais das partes. Tratar das características e do desenvolvimento de uma cultura, representados por sua linguagem; fazer a crítica dos textos. A tradução poderá ser utilizada em vídeos ou outras formas de divulgação no interesse da Administração.

8.6. Dentre as funções a serem desempenhadas pelo profissional, destacam-se:

8.6.1. TRADUZIR TEXTOS E DOCUMENTOS

- 8.6.1.1. Ler textos e documentos
- 8.6.1.2. Compreender textos e documentos
- 8.6.1.3. Descodificar textos e documentos
- 8.6.1.4. Formatar textos e documentos
- 8.6.1.5. Revisar textos e documentos
- 8.6.1.6. Cotejar textos e documentos
- 8.6.1.7. Consultar especialistas
- 8.6.1.8. Comparar tradução com original
- 8.6.1.9. Organizar em livros as cópias das traduções
- 8.6.1.10. Traduzir em juízo e repartições públicas
- 8.6.1.11. Descrever conteúdo dos textos e documentos
- 8.6.1.12. Descrever legibilidade do texto
- 8.6.1.13. Expedir cópias e certidões
- 8.6.1.14. Selecionar textos para tradução
- 8.6.1.15. Trabalhar com textos antigos
- 8.6.1.16. Aplicar técnicas de tradução
- 8.6.1.17. Traduzir para legendas
- 8.6.1.18. Traduzir para dublagem

8.6.2. INTERPRETAR DISCURSOS ORAIS E/OU LÍNGUA DE SINAIS

- 8.6.2.1. Interpretar discurso simultaneamente
- 8.6.2.2. Interpretar consecutivamente o discurso
- 8.6.2.3. Trabalhar em registros lingüísticos diversos
- 8.6.2.4. Captar o discurso (ver,ouvir e/ou sentir)
- 8.6.2.5. Compreender discursos
- 8.6.2.6. Descodificar novas expressões linguísticas
- 8.6.2.7. Cunhar novos termos
- 8.6.2.8. Transcrever gravações em diversas línguas
- 8.6.2.9. Aplicar técnicas de interpretação
- 8.6.2.10. Construir novos termos da língua de sinais
- 8.6.2.11. Interpretar em juízo e repartições públicas

- 8.6.2.12. Descrever o ambiente
- 8.6.2.13. Interpretar sons do ambiente
- 8.6.3. RESGATAR A LÍNGUA COMO EXPRESSÃO DE UMA CULTURA
 - 8.6.3.1. Realizar crítica textual
 - 8.6.3.2. Realizar crítica histórico-literária
 - 8.6.3.3. Realizar estudos sobre a história das línguas
 - 8.6.3.4. Comparar línguas
 - 8.6.3.5. Preparar edições críticas
 - 8.6.3.6. Verificar fidedignidade dos textos
 - 8.6.3.7. Interpretar a obra no seu contexto
 - 8.6.3.8. Inventariar textos existentes
 - 8.6.3.9. Promover divulgação das obras clássicas
 - 8.6.3.10. Abordar textos sob o ponto de vista da pancronia
 - 8.6.3.11. Descrever estrutura interna das línguas
 - 8.6.3.12. Descrever o tipo de material do documento
 - 8.6.3.13. Interpretar manuscritos
 - 8.6.3.14. Realizar crítica autoral
 - 8.6.3.15. Realizar crítica genética
 - 8.6.3.16. Realizar estudos de usos linguísticos
- 8.6.4. PESQUISAR
 - 8.6.4.1. Pesquisar fontes
 - 8.6.4.2. Consultar dicionários, outras fontes escritas e orais e meios eletrônicos
 - 8.6.4.3. Explicitar novas terminologias
 - 8.6.4.4. Comparar textos de épocas diferentes
 - 8.6.4.5. Estudar área diversa para embasamento teórico
 - 8.6.4.6. Pesquisar etimologias
 - 8.6.4.7. Fazer levantamento bibliográfico
 - 8.6.4.8. Pesquisar estrutura das línguas
 - 8.6.4.9. Estudar temas específicos da interpretação/tradução
- 8.6.5. ELABORAR TEXTOS
 - 8.6.5.1. Escrever obras de referência
 - 8.6.5.2. Fazer fichas sobre os textos
 - 8.6.5.3. Fazer resenhas
 - 8.6.5.4. Elaborar atlas lingüísticos
 - 8.6.5.5. Editar coletâneas

- 8.6.5.6. Elaborar fontes lexicológicas e terminológicas
- 8.6.5.7. Elaborar gramáticas
- 8.6.5.8. Elaborar notas filológicas, ecdóticas e lingüísticas
- 8.6.5.9. Organizar coletâneas
- 8.6.5.10. Realizar transcrição diplomática
- 8.6.5.11. Realizar transliteração de textos
- 8.6.5.12. Realizar transcrição diplomático-interpretativa
- 8.6.6. PRESTAR ASSESSORIA AOS ALUNOS DO IFRS
 - 8.6.6.1. Contatar alunos
 - 8.6.6.2. Acompanhar alunos
 - 8.6.6.3. Avaliar necessidades dos alunos
 - 8.6.6.4. Atender necessidades dos alunos e departamentos do IFRS
 - 8.6.6.5. Verificar adequação do ambiente (instalações, equipamentos e iluminação)
 - 8.6.6.6. Orientar interlocutores
 - 8.6.6.7. Ministras cursos de formação
 - 8.6.6.8. Divulgar conhecimentos da área
 - 8.6.6.9. Adequar sistema de comunicação aos alunos
 - 8.6.6.10. Coordenar equipes de trabalho

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 9.1.1. A necessidade de um número de postos que atenda a demanda de cada unidade do IFRS, conforme descrito no item 1 deste Termo de Referência.
- 9.1.2. Os quantitativos de postos previstos são estimados, podendo variar a cada semestre letivo, conforme necessidade de cada *campus* do IFRS, uma vez que dependerão do número de alunos surdos matriculados.
- 9.1.3. As aulas no período noturno poderão ultrapassar as 22h, conforme os horários constantes nas tabelas apresentadas no item 1 deste Termo de Referência. Nestes casos ocorrerá o pagamento de adicional noturno.
- 9.1.4. O contrato será para o período de 24 meses, entretanto os serviços poderão ser suspensos durante as férias escolares, período em que também serão suspensos os pagamentos à Contratada.
- 9.1.5. A categoria profissional (Tradutor/Intérprete de Libras) não possui Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Para definir o salário base a ser apresentado na sua planilha de custos e formação de preços a licitante deve levar em conta os seus custos, devendo, entretanto, respeitar o valor total máximo estimado para o posto.
 - 9.1.5.1. A licitante deverá indicar a CCT a qual está vinculada. Esta será a CCT que irá reger a contratação para as demais rubricas.

9.1.5.2. A data-base a ser considerada será a da CCT aceita na licitação. Para fins de reajuste de salários serão também considerados os índices percentuais da mesma CCT.

9.1.5.3. Na elaboração das Planilhas de Custos e Formação de Preços da Administração a definição do salário base se deu pela média de mercado.

10. UNIFORMES

10.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

10.2. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

10.2.1. Camisetas manga curta e manga longa na cor preta, liso na parte da frente e com identificação de tradutor na parte de trás. Devendo ser fornecidas, por funcionário, no mínimo quatro peças por ano.

10.2.2. Calça na cor preta. Devendo ser fornecidas, por funcionário, no mínimo duas peças por ano.

10.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

10.3.1. Camisetas em material algodão.

10.3.2. Calça de moletom ou de brim.

10.4. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

10.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Enviar à Contratada, no prazo mínimo de 30 dias, Ordem de Serviço e Ordem de Suspensão dos serviços, conforme o caso;

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3.1. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 – Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara);

11.3.2. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário);

- 11.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 11.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 11.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 11.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 11.7.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 11.7.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.11. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 11.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor e o descrito no item 5 deste Termo de Referência.
- 12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.9. Substituir, no prazo de 01 (uma) hora em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 12.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 12.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 12.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 12.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 12.24. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 12.25. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 12.26. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.
- 12.27. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos

trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

- 12.28. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 12.29. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 12.30. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 12.31. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 12.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 12.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 12.34. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
 - 12.34.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
 - 12.34.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
 - 12.34.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 12.35. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 12.36. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do

Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

12.36.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

12.37. Apresentar os documentos comprobatórios dos cursos efetuados pelos profissionais que executarão os serviços, conforme os requisitos constantes no item 5 deste Termo de Referência.

12.38. Iniciar a prestação dos serviços no prazo determinado na Ordem de Serviço enviada pela Contratante;

12.39. Suspender a execução dos serviços pelo prazo estipulado na Ordem de Suspensão enviada pela Contratante;

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

15.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

15.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, através de e-mail e telefone.

15.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. A Contratada não está obrigada a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

15.5. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

15.6. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias

autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

- 15.6.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:
 - 15.6.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - 15.6.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;
 - 15.6.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e
 - 15.6.1.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.
- 15.6.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):
 - 15.6.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
 - 15.6.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - 15.6.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
 - 15.6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 15.6.3. entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:
 - 15.6.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;
 - 15.6.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;
 - 15.6.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
 - 15.6.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
 - 15.6.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 15.6.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

- 15.6.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
 - 15.6.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - 15.6.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
 - 15.6.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 15.7. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 15.8. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 16.7.1 acima deverão ser apresentados.
- 15.9. A Contratante deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 15.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 15.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Superintendência Regional do Trabalho.
- 15.12. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.13. A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 15.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 15.14.1. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
 - 15.14.2. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
 - 15.14.3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.
- 15.15. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para

com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

15.16. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.16.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

15.17. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

15.18. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.19. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.20. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15.22. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.23. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.24. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.25. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.26. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.27. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), previsto em anexo ao Edital, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 16.2.1. não produziu os resultados acordados;
- 16.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 16.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou fiscal administrativo, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

- 17.3.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal,

- 17.4.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

- 17.4.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o

FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

- 17.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 17.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 17.7. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 17.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 17.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 17.9. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 17.2.2. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 17.2.3. emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 17.2.4. comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
- 17.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 17.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

- 18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 18.4.1. o prazo de validade;
- 18.4.2. a data da emissão;
- 18.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 18.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 18.4.5. o valor a pagar; e
- 18.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

- 18.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 18.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 18.12. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 18.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 18.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
 EM = I x N x VP, sendo:
 EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela a ser paga.
 I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- $$I = (TX) \quad \frac{I}{= \frac{(6 / 100)}{365}} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

19. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

- 19.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.
- 19.2. A futura Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.2.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

19.3. A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

19.4. A Contratante provisionará os valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela em Conta-Depósito Vinculada, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação e utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

19.4.1. Os valores provisionados somente serão liberados nas seguintes condições:

19.4.1.1. parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

19.4.1.2. parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

19.4.1.3. parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

19.4.1.4. ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

19.5. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

19.5.1. 13º (décimo terceiro) salário;

19.5.2. Férias e um terço constitucional de férias;

19.5.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

19.5.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

19.6. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no item 14 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

- 19.7. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira.
- 19.8. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.
- 19.9. Os valores referentes às provisões mencionadas neste termo de referência que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.
- 19.10. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.
- 19.11. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade Contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.
- 19.11.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.
- 19.11.2. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
- 19.11.3. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
- 19.11.4. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
- 19.12. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REACTUAÇÃO)

- 20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 20.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados.

- 20.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- 20.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- 20.5. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- 20.5.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
 - 20.5.1.1. Uma vez que a categoria Tradutor/Intérprete de Libras não possui CCT, será considerado o índice de reajuste dos salários da CCT aceita na licitação e para os custos sujeitos à variação dos preços de mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).
 - 20.5.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;
 - 20.5.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
- 20.6. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 20.7. As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
- 20.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
- 20.8.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
 - 20.8.2. da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
 - 20.8.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

- 20.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 20.10. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 20.11. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 20.12. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 20.13. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 20.14. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
- $R = V (I - I^0) / I^0$, onde:
- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;
- I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;
- I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 20.14.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 20.14.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 20.14.3. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

- 20.14.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.
- 20.14.5. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 20.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 20.15.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- 20.15.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 20.15.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 20.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 20.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 20.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 20.19. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.
- 20.20. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 21.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

- 21.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 21.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 21.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 21.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 21.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 21.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 21.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 21.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 21.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 21.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 21.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 21.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 21.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 21.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 21.10. Será considerada extinta a garantia:
- 21.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

- 21.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 21.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 21.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.
- 21.13. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.
- 21.14. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 21.15. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - fraudar na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo; ou
 - cometer fraude fiscal.
- 22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - Multa de:**
 - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de

execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 - (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

22.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

22.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

22.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

22.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

23.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

23.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

23.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

23.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

23.3.1.1. Não será exigido que o atestado se refira necessariamente ao serviço de tradutor/ intérprete de Libras e sim que seja comprovada a capacidade da empresa em gerenciar contratos de prestação de serviços com características semelhantes com objeto licitado.

23.3.2. Comprovação que já executou contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação.

23.3.2.1. Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

23.3.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

23.3.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

23.3.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

23.3.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

23.3.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

23.3.3.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

23.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

23.4.1. Valor Global: R\$ 6.603.612,24 (seis milhões e seiscentos e três mil e seiscentos e doze reais e vinte e quatro centavos);

23.4.2. Valores unitários: conforme planilhas de custos e formação de preços anexas ao edital.

23.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por grupo/item.

23.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

24. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

24.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 6.603.612,24 (seis milhões e seiscentos e três mil e seiscentos e doze reais e vinte e quatro centavos) para os 24 meses de contratação.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

25.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Bento Gonçalves, 31 de janeiro de 2022.

Andréa Poletto Souza

SIAPE: 1102836

Assessora de Ações Afirmativas, Inclusivas e Diversidade - PROEN

Despacho: Aprovo os Estudos Preliminares e o Termo de Referência, ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico nº 47/2021, Processo Administrativo n.º 23419.001137/2021-16, o qual tem como objeto: o registro de preços para eventual Contratação de Serviço de tradução e interpretação de Língua Brasileira de Sinais Libras, com dedicação exclusiva de mão de obra, para os *campi* e Reitoria do IFRS.

Autorizo a realização do procedimento licitatório para a respectiva contratação, nos termos do art. 13, inciso III, do Decreto 10.024/2019 e posterior celebração do contrato com a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

A contratação de Tradutor/ Intérprete de Libras para o IFRS justifica-se pela necessidade de atendimento educacional especializado para estudantes com deficiência.

Bento Gonçalves, 31 de janeiro de 2022.

Tatiana Weber

Reitora substituta

Portaria nº 740, de 6 de junho de 2018,
publicada no DOU de 7 de junho de 2018.

Estudo Técnico Preliminar 1/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 23419.001137/2021-16

2. Portaria da Equipe de Planejamento

PROAD/IFRS nº 122, de 17 de novembro de 2021

3. Descrição da necessidade

A necessidade é a Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços de Tradutor/ Intérprete de Libras para o IFRS.

O IFRS conta com 17 unidades presentes nas cidades de Alvorada, Bento Gonçalves, Canoas, Caxias do Sul, Erechim, Farroupilha, Feliz, Ibirubá, Osório, Porto Alegre, Rio Grande, Rolante, Sertão, Vacaria, Veranópolis e Viamão, contando com mais de 20.000 estudantes regularmente matriculados em cerca de 200 cursos.

A cada processo de ingresso, percebe-se o aumento da demanda por atendimento educacional especializado para estudantes com deficiência. Cabe destacar que o IFRS possui como política institucional a reserva de vagas para pessoas com deficiência, contando com provas adaptadas no processo seletivo e regramentos internos que preveem a realização de planos educacionais individualizados e adaptações curriculares para estes estudantes, quando necessário.

Contudo, o quadro de servidores efetivos para realizar esse tipo de atendimento é limitado, especialmente em relação aos tradutores e intérpretes de libras, que são essenciais para o adequado atendimento dos estudantes surdos.

Segundo o Decreto Nº 5.626 de 22/12/2005, que regulamenta a Lei no 10.436, de 24/04/ 2002 - que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, em seu capítulo V, artigo 19, parágrafo único, “as instituições privadas e as públicas dos sistemas de ensino Federal, Estadual, Municipal, buscarão implementar as medidas referidas neste artigo como meio de assegurar aos alunos surdos ou com deficiência auditiva o acesso à comunicação, à informação e à educação”, em referência a função do tradutor e intérprete de LIBRAS. O Ministério da Educação por meio do Conselho Nacional de Educação - Câmara de Educação Básica - publicou a Resolução nº 4 de 02/10/09 que Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Nessa resolução, o artigo 10 afirma que o projeto pedagógico da escola de ensino regular deve institucionalizar a oferta do Atendimento Educacional Especializado prevendo na sua organização outros profissionais da

educação dentre eles o” tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais, guia-intérprete e outros que atuem no apoio, principalmente às atividades de alimentação, higiene e locomoção.

De acordo com a lei 10.436/2002, entende-se como Língua Brasileira de Sinais - Libras a forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constituem um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil” (Lei nº 10.436, de 24 abril de 2002).” A lei 10.436 reconhece a Língua Brasileira de Sinais - Libras e esse reconhecimento traz consequências positivas para a comunidade surda, que passam a ver seus direitos fundamentais sendo desvelados pela população em geral, principalmente para as vivências em locais públicos.

Além disso, o Decreto n.º 5.626/2005 determina a inclusão da Libras como disciplina curricular a ser oferecida obrigatoriamente nos cursos de formação de professores para o exercício do magistério, em nível médio e superior, de instituições de ensino públicas e privadas, do sistema federal de ensino e dos sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Este decreto também define no seu Capítulo IV questões relativas ao uso e à difusão da Libras e da Língua Portuguesa para o acesso das pessoas surdas à educação, determinando que a linguagem de Libras deve estar presente no cotidiano da escolarização das pessoas surdas.

Dadas as limitações nos quadros de servidores da instituição de ensino, em muitos casos a ausência do tradutor e intérprete de libras para o atendimento de estudantes surdos levou à judicialização do pleito, de modo que há farta jurisprudência sobre o dever do estado em garantir o acesso destes estudantes à educação, invocando dispositivos constitucionais e a própria lei de diretrizes e bases da educação, que são inequívocos sobre o tema. Em regra, com decisões judiciais são favoráveis aos reclamantes.

Assim, o presente instrumento busca estudar uma solução para possibilitar à Instituição o atendimento ao contexto estabelecido nas legislações acima, proporcionando ao seu estudante todas as condições necessárias à educação de qualidade, contemplando a contratação de serviços de intérprete de libras aos estudantes com deficiência, conforme determina a legislação.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Assessoria de Ações Afirmativas, Inclusivas e Diversidade - Pró-Reitoria de Ensino	Andréa Poletto Souza

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Para a prestação dos serviços no âmbito do IFRS será exigido profissional ouvinte com idade mínima de 18 anos, com competência e fluência em Libras para realizar a interpretação das duas línguas (Libras e Língua Portuguesa), de maneira simultânea e consecutiva; e com formação exigida para o exercício legal da profissão conforme Lei 10.436/2002, Decreto 5.626/2005 e Lei 12.319/2010, devendo se enquadrar em um dos casos a seguir:

- Qualificação conferida por graduação em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
- Qualificação conferida por curso educação profissional promovido por organização da

sociedade civil representativa da comunidade surda, reconhecido (convalidado) por instituição credenciada em secretaria de educação ou por instituição credenciada em secretarias de educação (curso técnico em tradução e interpretação de LIBRAS).

- Certificação de proficiência (Prolibras) - Exame Nacional para Certificação de Proficiência no uso e no ensino de Libras e/ou para Certificação de Proficiência na tradução e interpretação de Libras/Português/Libras, realizado anualmente pelo Ministério da Educação. Certifica pessoas surdas ou ouvintes fluentes em Língua Brasileira de Sinais (Libras) que já concluíram o ensino superior ou o ensino médio. Significa que o indivíduo tem fluência da LIBRAS, sendo a menor formação exigida para o exercício da profissão.

5.2 Os serviços em questão são de natureza continuada, conforme inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, uma vez que são necessários ao desempenho das atribuições da Instituição, cuja interrupção compromete a continuidade de suas atividades e cuja contratação deverá estender-se por mais de um exercício financeiro.

5.3 Quanto à duração, o contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses e poderá ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, conforme dispõe as alíneas “b” e “c”, do item 12, do anexo IX, da IN 05/2017/MPDG e inciso II do caput e parágrafo 4º, ambos do artigo 57, da Lei 8.666, de 1993, dada a complexidade da contratação, visto a quantidade de campi envolvidos, o número de postos e a demanda sazonal dos serviços contratados, considerando que essa variação da demanda ocorre em função da imprevisibilidade do quantitativo de alunos a serem atendidos a cada período letivo, podendo esse período ser semestral ou anual, a depender do curso ofertado, observando-se que o período letivo, em regra, não se encontra em apenas um ano de vigência contratual. A vigência de 24 (vinte e quatro) meses possibilitará, ainda, que a CONTRATANTE possa realizar os ajustes necessários em relação ao quantitativo de postos contratados para atender as

necessidades demandadas por cada campus em cada período letivo, observando o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) para acréscimo ou supressão contratual, conforme prevê § 1º, do Inciso I, do Artigo 65, da Lei 8.666/93.

5.4 Destaca-se que não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

5.5 A Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) da categoria profissional empregada nos serviços é: Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais – 2614-25.

5.6 O fornecimento de mão de obra será em regime de dedicação exclusiva, contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5.7 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5.8 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre esses que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.9 A execução dos serviços se dará nos horários estabelecidos pela Administração de cada unidade do IFRS, totalizando 20 horas, ou 40 horas de trabalho semanais, conforme estabelecido no contrato.

5.9.1 Caso haja necessidade de cumprimento de horários em finais de semana ou, ainda, em feriados, a CONTRATADA deverá ser comunicada com 5 (cinco) dias de antecedência para promover os ajustes necessários nos horários dos profissionais contratados, não havendo, para tanto, possibilidade de pagamento de horas extras e outros adicionais.

5.9.2 Os serviços poderão ser, eventualmente, executados aos sábados, para atendimento às atividades acadêmicas, desde que a carga horária semanal de trabalho do prestador de serviço não ultrapasse as horas previstas para o respectivo posto de trabalho e seja informado à contratada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

5.9.3 O horário de execução das atividades poderá ser alterado, desde que haja solicitação formal da Administração do Campus onde o serviço está sendo prestado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

5.10 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

5.11. Será adotado o instrumento de CONTA VINCULADA como mecanismo de diminuição de riscos da execução do contrato, conforme inciso I do parágrafo 1º do Art. 18 da IN nº 05/2017.

5.12. Por ser classificado como serviço comum, a contratação não envolve transferência de conhecimento, tecnologias ou técnicas empregadas, nem licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida.

6. Levantamento de Mercado

6.1 Já que não há códigos de vagas suficientes para atender os professores e alunos da instituição, assim como não há previsão de novo concurso público para preenchimento do quadro de servidores que possa atender ao público destinatário deste pregão, a solução mais adequada é a busca, via pregão, de empresas que fornecem o serviço necessário para este órgão.

6.2 Não foram encontrados requisitos que pudessem ensejar a restrição de mercado.

6.3 Para levantamento do mercado, inicialmente, foi realizada uma pesquisa no painel de preços do Ministério da Economia (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>), filtrando por profissionais de libras, esfera federal, ano de 2021, retornando 42 itens de compra, onde constavam processos de Pregão Eletrônico, inexigibilidade de contratação, e dispensa de licitação, tratando-se das contratações por inexigibilidade e dispensa de processos pontuais, com contratos não continuados e por hora de trabalho, o que seria inviável para o fim que se destina a contratação no IFRS.

6.3.1 Dos processos listados e, filtrando por Pregão, retornaram 19 itens de compra. Destes consideramos apenas aqueles cuja contratação era similar à necessidade do IFRS: contratos de 20h ou 40h semanais com dedicação exclusiva de mão de obra. Assim, apenas 5 processos puderam ser considerados, os quais apresentamos na tabela abaixo:

UASG	IDENTIFICAÇÃO DA COMPRAS	DESCRIÇÃO
153036 - UNIV.FED. DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	00045/2020	Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica, por SRP, para a prestação de serviço técnico terceirizado de Tradutor Intérprete de Libras/Português (TILSP), em Nível Superior conforme disposto no capítulo IV, parágrafo 2o, inciso II da Lei

		13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a fim de garantir a acessibilidade comunicacional e pedagógica da comunidade surda da UFVJM.
158148 - INST.FED. DE EDUC., CIENC.E TEC.DE RONDONIA	00015/2021	Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviço de atendimento a pessoas com necessidades especiais, para atender os alunos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO
158443 - INST.FED. DE ED., CIENC.E TEC. BAIANO/C.CATU	00003/2021	Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual Contratação de Serviço de tradução e interpretação de Língua Brasileira de Sinais Libras, para o IF Baiano - Campus Catu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
158121 - INST.FED. DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	00002/2021	Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços profissionais de atendimento educacional especializado e de tradução e interpretação de Libras, com dedicação exclusiva de mão de obra.
158155 - INST.FED. DE EDUC., CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	00007/2021	Pregão Eletrônico - Serviço de terceirização de mão-de-obra para atender estudantes com necessidades educacionais específicas (NEE) deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou

		superdotação.
--	--	---------------

6.3.2 A partir da pesquisa realizada pode-se verificar como se deu a estruturação destes processos, as empresas participantes e, principalmente, qual foi o valor estabelecido para o salário base dos profissionais intérpretes de libras, pois trata-se de uma categoria profissional que não possui Convenção Coletiva de Trabalho - CCT.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 A solução escolhida é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação do serviço necessário através de procedimento licitatório na modalidade pregão SRP. Trata-se de procedimento no qual trará benefícios à Administração, como, por exemplo, a economicidade, sem descuidar do atendimento ao interesse público. O serviço é essencial para o atendimento dos alunos que necessitam do profissional a ser contratado. Os benefícios à sociedade são diretos e revelam-se importantes, pois se trata de ensino e educação.

7.2 Optamos pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) devido à incerteza quanto à real demanda semestral de profissionais Intérprete de Libras em cada semestre letivo nos diversos campi do IFRS. Os serviços serão contratados de acordo com o número de alunos surdos matriculados.

7.3 O Tradutor e Intérprete de Libras é o profissional com formação obtida através de cursos de educação profissional reconhecidos pelo sistema que os credenciou; cursos de extensão universitária; e cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação, de acordo com a Lei 12.319/2010, que regulamentou a profissão.

7.3.1 O profissional é responsável por mediar a comunicação entre pessoas com e sem deficiências auditivas, por meio da Língua Brasileira de Sinais e da Língua Portuguesa, viabilizando o acesso ao processo de ensino e aprendizagem. Ele desenvolve as seguintes competências/atribuições:

- Traduzir e interpretar artigos, livros, textos de conteúdos curriculares, avaliativos e culturais de um idioma para o outro;
- Traduzir e interpretar palavras, diálogos, discursos, narrativas, palestras, aulas e /ou vídeo aulas expositivas, comentários, explicações, debates, enunciados de questões avaliativas, atividades didático-pedagógicas em um outro idioma, reproduzindo Libras ou na modalidade oral da Língua Portuguesa o pensamento e intenção do emissor;
- Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;

- Traduzir e interpretar a Libras, em sua modalidade sinalizada, para a Língua Portuguesa, na modalidade oral e escrita, e vice-versa, em sala de aula e/ou em outras atividades escolares, intermediando a comunicação entre os alunos surdos e ouvintes (professores, alunos e funcionários);
- Pesquisar e estudar conceitos acadêmicos, em parceria com os professores de sala de aula, que favoreçam a compreensão em LIBRAS dos alunos com surdez;
- Acompanhamento dos estudantes que necessitem dos serviços em atividades externas, inclusive visitas técnicas, estágios curriculares obrigatórios e trabalhos de campo, desde que estejam vinculadas ao processo de ensino-aprendizagem;
- Participar das reuniões pedagógicas, conselhos de classe e demais reuniões que se fizerem necessárias, a fim de que haja a troca de informações importantes para o desempenho do aluno;
- Outros serviços pertinentes e correlatos às atividades do profissional, de mesma natureza e complexidade associados ao ambiente escolar, não especificados acima.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos estimados são:

60 postos de 20h semanais, sendo: 23 postos noturnos e 37 diurnos.

10 postos de 40h semanais, sendo: 3 postos noturnos e 7 diurnos.

Esta classificação entre Postos Diurnos e Noturnos se fez necessária pois as aulas no período noturno se estendem para além das 22h, ensejando o pagamento de adicional noturno ao profissional contratado, proporcional ao período trabalhado além das 22h.

Os postos foram distribuídos da seguinte forma, de acordo com a previsão de cada campus:

Postos de 20h				Qtd a ser registrada (n° de postos x 24 meses)	
Campus	Total do campus	Qtd postos Diurno	Qtd Postos Noturno	Diurno	Noturno
Alvorada	7	5	2	120	48
Bento Gonçalves	1	1		24	0
Canoas	3	1	2	24	48
Caxias do Sul	6	4	2	96	48
Erechim	4	3	1	72	24
Farroupilha	1	1		24	0
Feliz	2	1	1	24	24
Ibirubá	0			0	0
Osório	4		4	0	96
Porto Alegre	9	4	5	96	120
Restinga (POA)	7	3	4	72	96
Rio Grande	7	6	1	144	24

Rolante	1	1		24	0
Sertão	3	2	1	48	24
Vacaria	1	1		24	0
Veranópolis	1	1		24	0
Viamão	1	1		24	0
Reitoria (BG)	2	2		48	0
TOTAL ==>>	60	37	23		

Postos de 40h				Qtd a ser registrada (n° de postos x 24 meses)	
Campus	Total do campus	Qtd postos Diurno	Qtd postos Noturno	Diurno	Noturno
Alvorada	1	1		24	0
Bento Gonçalves	0			0	0
Canoas	1	1		24	0
Caxias do Sul	0			0	0
Erechim	0			0	0
Farroupilha	0			0	0
Feliz	1		1	0	24
Ibirubá	3	3		72	0
Osório	1	1		24	0
Porto Alegre	1		1	0	24
Restinga (POA)	1		1	0	24
Rio Grande	1	1		24	0
Rolante	0			0	0
Sertão	0			0	0
Vacaria	0			0	0
Veranópolis	0			0	0
Viamão	0			0	0
Reitoria	0			0	0
TOTAL ==>>	10	7	3		

Destaca-se que foi necessária a multiplicação do número de postos por 24, que corresponde ao número de meses do contrato, gerando assim a quantidade a ser registrada. Este procedimento foi obrigatório pois o sistema Comprasnet/SIASG só possui 2 campos para a inclusão das variáveis que são multiplicadas (quantidade e valor unitário), desta forma obtêm-se o valor total do item.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.316.213,76

A estimativa do valor encontra-se detalhada na tabela abaixo:

	Qtd a ser registrada		Valor TOTAL	
--	----------------------	--	-------------	--

Postos de 20h		(nº de postos x 24 meses)		Mensal POR POSTO (valor unitário)		(valor unitário x qtd registrada)		Valor estimado por campus
Campus	Total do campus	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno	
Alvorada	7	120	48	3.788,63	3.934,30	454.635,60	188.846,40	643.482,00
Bento Gonçalves	1	24	0	3.791,40		90.993,60	0,00	90.993,60
Canoas	3	24	48	3.794,15	3.939,81	91.059,60	189.110,88	280.170,48
Caxias do Sul	6	96	48	3.835,10	3.982,43	368.169,60	191.156,64	559.326,24
Erechim	4	72	24	3.750,03	3.992,80	270.002,16	95.827,20	365.829,36
Farroupilha	1	24	0	3.769,91		90.477,84	0,00	90.477,84
Feliz	2	24	24	3.876,89	4.022,53	93.045,36	96.540,72	189.586,08
Ibirubá	0	0	0			0,00	0,00	0,00
Osório	4	0	96		3.941,21	0,00	378.356,16	378.356,16
Porto Alegre	9	96	120	3.772,66	3.917,49	362.175,36	470.098,80	832.274,16
Restinga (POA)	7	72	96	3.772,66	3.917,49	271.631,52	376.079,04	647.710,56
Rio Grande	7	144	24	3.812,78	4.107,47	549.040,32	98.579,28	647.619,60
Rolante	1	24	0	3.750,03		90.000,72	0,00	90.000,72
Sertão	3	48	24	3.816,84	4.104,89	183.208,32	98.517,36	281.725,68
Vacaria	1	24	0	3.784,89		90.837,36	0,00	90.837,36
Veranópolis	1	24	0	3.774,84		90.596,16	0,00	90.596,16
Viamão	1	24	0	3.821,16		91.707,84	0,00	91.707,84
Reitoria (BG)	2	48	0	3.791,40		181.987,20	0,00	181.987,20

TOTAL ==>>	60					3.369.568,56	2.183.112,48	5.552.681,04
-------------------------	-----------	--	--	--	--	---------------------	---------------------	---------------------

Postos de 40h		Qtd a ser registrada (nº de postos x 24 meses)		Mensal POR POSTO (valor unitário)		Valor TOTAL (valor unitário x qtd registrada)		Valor estimado por campus
Campus	Total do campus	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno	
Alvorada	1	24	0	7.302,44		175.258,56	0,00	175.258,56
Bento Gonçalves	0	0	0			0,00	0,00	0,00
Canoas	1	24	0	7.307,95		175.390,80	0,00	175.390,80
Caxias do Sul	0	0	0			0,00	0,00	0,00
Erechim	0	0	0			0,00	0,00	0,00
Farroupilha	0	0	0			0,00	0,00	0,00
Feliz	1	0	24		7.546,66	0,00	181.119,84	181.119,84
Ibirubá	3	72	0	7.280,57		524.201,04	0,00	524.201,04
Osório	1	24	0	7.271,42		174.514,08	0,00	174.514,08
Porto Alegre	1	0	24		7.421,63	0,00	178.119,12	178.119,12
Restinga (POA)	1	0	24		7.421,63	0,00	178.119,12	178.119,12
Rio Grande	1	24	0	7.367,09		176.810,16	0,00	176.810,16
Rolante	0	0	0			0,00	0,00	0,00
Sertão	0	0	0			0,00	0,00	0,00
Vacaria	0	0	0			0,00	0,00	0,00
Veranópolis	0	0	0			0,00	0,00	0,00

Viamão	0	0	0			0,00	0,00	0,00
Reitoria	0	0	0			0,00	0,00	0,00
TOTAL ==>>	10					1.226.174,64	537.358,08	1.763.532,72

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: 7.316.213,76

Dada a ausência de convenção coletiva que trate especificamente do profissional demandado neste pregão (Intérprete de Libras), para fins de estabelecer um parâmetro de preços justos e adequados à formação dos profissionais que serão contratados pela empresa CONTRATADA, adotamos o seguinte procedimento:

a) Para a definição do salário base, buscamos três fontes distintas: (1) a média de mercado obtida por meio de pesquisa realizada junto ao portal (www.salario.com.br) filtrando para o estado do RS; (2) os valores dos salários base das propostas vencedoras dos pregões indicados na tabela do item 5 deste ETP e; (3) os valores obtidos junto às empresas prestadoras de serviço. Destaca-se, entretanto, que não obtivemos retorno das empresas prestadoras de serviço quanto à nossa solicitação de orçamento enviada por e-mail. Desta forma, o salário base corresponderá a média salarial das fontes (1) e (2) supracitadas. Estes documentos encontram-se anexo a este ETP.

b) Para as demais rubricas constantes nas Planilhas de Custos e Formação de Preços foi utilizada a CCT do SEEAC/SINDASSEIO/RS. Adotamos esta CCT por ser a convenção coletiva que já é utilizada em grande parte dos postos de trabalho hoje existentes no IFRS.

No que se refere aos uniformes (calça e camiseta), os preços estimativos informados nas planilhas de custos e formação de preços foram cotados através do Painel de Preços do Ministério da Economia (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br>). O relatório da pesquisa encontra-se anexo a este ETP.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação será formada por grupos e itens separados. Os grupos serão formados pelos campi que possuem necessidade de postos diurnos e noturnos e de 20h e 40h. Os itens serão compostos pelos campi que só necessitam de um turno (diurno ou noturno) e só uma jornada semanal (20h ou 40h).

Entende-se que essa é a melhor forma de parcelamento, já que se faz necessário que a empresa que preste o serviço em um turno seja a mesma que preste o serviço no turno oposto e também a mesma que preste os serviços no regime de 20h e 40h semanais nos campi que necessitam de ambos os postos, isso facilita a

fiscalização do contrato. Ainda, foi dividido por campus para que cada um possa firmar o seu contrato, assim como as empresas possam enviar propostas para quantos campus achar conveniente.

Essa forma de divisão continua sendo técnica e economicamente viável sem ofender a perda de escala. Da mesma forma, essa escolha fomenta a competitividade e amplia o aproveitamento do mercado.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária contratação/ aquisição correlatas à contratação em apreço.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com o PDI, Planejamento Estratégico e incluído no Plano de Ação.

Objetivo do PDI

- Promover ações de formação para a cidadania;
- Fortalecer núcleos de ações afirmativas e assistência estudantil.

Ações do Plano de Ação

Como essa ação é uma ação transversal que envolve a acessibilidade dos sujeitos surdos do IFRS não é uma ação prevista de forma direta no Plano de Ação, mas de forma indireta, em ações como:

- Realizar reuniões e capacitações com os membros dos NAPNEs, NEABIs, NEPGSs e NAAfs do IFRS;
- Promover curso EaD à comunidade interna e externa do IFRS sobre acessibilidade digital e tecnologia assistiva;
- Prestar assessoria em acessibilidade virtual e tecnologia assistiva para o IFRS.

Número do item cadastrado no PGC:

PAC 2022 - item nº 50

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A Constituição Federal, em seu Artigo 208, inciso III, assegura às pessoas com deficiência o atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino. Nesse sentido, o Conselho Nacional do Ministério Público traz que "o atendimento educacional especializado deve ser entendido como o conjunto de técnicas ou estratégias de acessibilidade à educação que tem como objetivo oferecer subsídios para uma efetiva inclusão escolar de alunos com deficiência" (CNMP, 2016).

A Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – amplia esse entendimento e a obrigação para o Estado, quando inclui que “atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino”.

A Lei de Acessibilidade nº. 10.098/2000 e o Decreto nº. 5.296/2004, que regulamenta a referida Lei, determinam que as instituições públicas e privadas devem promover a eliminação de barreiras para o atendimento a pessoas “portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida” e estabelecer mecanismos e alternativas técnicas que tornem acessíveis os sistemas de comunicação e a sinalização às pessoas portadoras de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação.

Visando assegurar e promover, “em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania”, a Lei 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) – define as barreiras enfrentadas no cotidiano das pessoas com deficiência,

qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros [...] (BRASIL, 2015, p. 2).

Assim, é dever da Escola Pública promover os esforços necessários à sua eliminação ou diminuição. Nesse sentido, com essa contratação o IFRS busca assegurar o atendimento aos seus estudantes e à sociedade como um todo; fortalecer as políticas Inclusivas e afirmativas; e desenvolver ações que garantam a inclusão social das pessoas com necessidades educacionais específicas. Conforme prevê a legislação, espera-se romper as diversas barreiras existentes quanto à utilização da Língua Brasileira de Sinais (Libras).

Denota-se que a legislação estabelece que as instituições federais de ensino devem prover as escolas com tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa, tornando-se, assim, indispensável a presença deste profissional dentro das salas de aula e nos momentos de atendimento aos alunos.

Assim, justifica-se a essencialidade, a economicidade e o interesse público da contratação. A essencialidade se dá pois a contratação é essencial aos alunos e interessados que necessitam do profissional a ser contratado, interferindo positivamente na aprendizagem dos alunos; da mesma forma, a economicidade se vislumbra diante do procedimento licitatório que será adotado- pregão eletrônico, no qual se buscará o menor preço com a melhor qualidade. Por fim, o atendimento ao interesse público acontece, pois o objeto da contratação atenderá as pessoas com deficiência auditiva que também são titulares de direitos, entre eles a educação.

14. Providências a serem Adotadas

Realizar a licitação: pregão eletrônico pelo sistema de registro de preços para contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de intérprete de Libras conforme a demanda dos campi.

Não haverá necessidade de transição contratual.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais decorrentes da contratação.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME, uma vez que a solução apresentada é a que melhor atende aos interesses da Administração.

17. Responsáveis

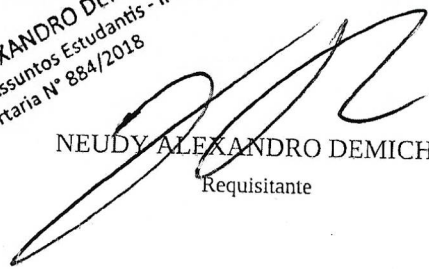
De acordo.


ANDRÉA POLETTI SONZA

Requisitante

De acordo.

NEUDY ALEXANDRO DEMICHEI
Diretor de Assuntos Estudantis - IFRS
Portaria N° 884/2018



NEUDY ALEXANDRO DEMICHEI
Requisitante

De acordo.

Flavio W. de Camargo Assinado de forma digital
por Flavio W. de Camargo
- CPF: 021.114.099-60 - CPF: 021.114.099-60

FLAVIO WERLE DE CAMARGO
Licitação

De acordo.



JONAS BARONIO
Contratos

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - anexo1etp_salario_base.pdf (3.06 MB)
- Anexo II - anexo2etp_relatorio_uniformes.pdf (174.33 KB)

Anexo I - anexo1etp_salario_base.pdf

Definição do salário base			
carga horária:	20h		
Média do site: salario.com.br	R\$ 1.513,45		
média pregões			
PE 15/2021 UASG 158148	PE 07/2021 UASG 158155	média	
R\$ 1.565,66	R\$ 1.310,09	R\$ 1.437,88	
		R\$ 1.475,66	valor do SB para 20h
carga horária:	40h		
Média do site: salario.com.br	R\$ 3.142,42		
média pregões			
PE 45/2020 UASG 153036	PE 02/2021 UASG 158121	média	
R\$ 3.038,42	R\$ 3.300,00	R\$ 3.169,21	
		R\$ 3.155,82	valor do SB para 40h


Saber m

Como funciona o cargo de Intérprete de Língua de Sinais

Profissionais no cargo de **Intérprete de Língua de Sinais** traduzem, na forma escrita e/ou oral, textos e imagens de qualquer natureza, de um idioma para outro, considerando as variáveis culturais, bem como os aspectos terminológicos e estilísticos, tendo em vista um público-alvo específico. Interpretam oralmente e/ou na língua de sinais, de forma simultânea ou consecutiva, de um idioma para outro, discursos, debates, textos, formas de comunicação eletrônica, respeitando o respectivo contexto e as características culturais das partes. Tratam das características e do desenvolvimento de uma cultura, representados por sua linguagem, fazem a crítica dos textos. Prestam assessoria a clientes.

Condições de trabalho

Filólogos, tradutores ,intérpretes trabalham em serviços especializados de eventos, congressos e seminários, de atividades empresariais variadas, da administração pública, em empresas, universidades, fundações, produtoras e outras instituições, de caráter público ou privado. A maioria dos tradutores, intérpretes e audiodescritores trabalham como autônomos, seja de forma individual ou em grupos, por projetos, podendo desenvolver suas atividades também à distância. Os filólogos trabalham de forma individual, predominantemente como empregados. Os profissionais podem trabalhar em horários irregulares e, em algumas atividades, estar sujeitos a permanências prolongadas em posições desconfortáveis, a ruídos intensos, bem como a trabalhos sob pressão de prazos.

O que é preciso para trabalhar de Intérprete de Língua de Sinais

As ocupações da família requerem formações diferenciadas: o superior completo para filólogos, linguistas e audiodescritores o ensino médio ou o diploma de técnico para tradutores e intérpretes. O desenvolvimento pleno das atividades demanda experiência superior a cinco anos, exeto para os audiodescritores onde a experiencia varia de um a dois anos.

Principais funções dos filólogos, tradutores ,intérpretes

Trabalhadores no cargo de Intérprete de Língua de Sinais devem demonstrar competências pessoais, prestar assessoria a clientes, pesquisar, resgatar a língua como expressão de uma cultura, interpretar discursos orais, língua de sinais e/ou imagens, elaborar textos, traduzir



Ads by Google

[Send feedback](#)[Why this ad? ⓘ](#)



profissional.



Cálculo de acordo com a carga horária mensal e salário

Total	Jornada	Ref.	Salário Mensal	Salário Hora
82	20	100	1.513,45	15,13
11	40	200	3.142,42	15,71
3	44	220	5.658,40	25,72
2	15	75	1.313,58	17,51
2	10	50	1.326,25	26,53
2	18	90	2.160,00	24,00

Saber mais

Repetir vídeo

Salário por nível profissional e porte da empresa

Um **Intérprete de Língua de Sinais Júnior** trabalhando no estado do Rio Grande do Sul ganha em média R\$ 1.739,81, o nível **pleno recebe cerca de R\$ 2.002,92**, já o **Sênior tem uma média salarial de R\$ 3.006,84** mensais de acordo com pesquisa do Salario.com.br junto aos dados oficiais do CAGED de profissionais demitidos no mercado de trabalho.

Salário por porte da empresa

Esse levantamento mostra a faixa salarial em que se encontra o cargo de Intérprete de Língua de Sinais no estado do Rio Grande do Sul de acordo com o porte da empresa. Os segmentos são: MEI - Micro Empreendedor Individual, micro empresa, pequena empresa, média empresa e grande empresa. Veja como é feita essa divisão:

- MEI: permitido no máximo 1 funcionário;
- Micro: até 19 funcionários;
- Pequena: 20 a 99 funcionários;
- Média: 100 a 499 funcionários;
- Grande: mais de 500 empregados, seja comércio, serviços ou indústria.

Salário por nível profissional

Aqui buscamos listar a **remuneração do cargo de Intérprete de Língua de Sinais** de acordo com o nível de experiência do profissional na empresa até sua demissão. Veja como é feita a listagem:



Ads by Google

Send feedback

Why this ad? ⓘ

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 134.643,95	R\$ 39.000,00	R\$ 2.788,11

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra	Modalidade da Compra
TRADUCAO / INTERPRETACAO SIMULTANEA / CONSECUTIVA	2021	Pregão

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2021

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços profissionais de atendimento educacional especializado e de tradução e interpretação de Libras, com dedicação exclusiva de mão de obra.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$ 5.690

Valor Unitário do Item: R\$ 4699,74

Código do CATMAT: 12637

Descrição do Item: TRADUCAO / INTERPRETACAO SIMULTANEA / CONSECUTIVA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 07/05/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRATA CONSULTORIA E LOCACOES LTDA

CNPJ/CPF: 04436855000110

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158121 - INST.FED.DE EDUC.,CIÊNC.E TEC.DO NORTE DE MG

Órgão: INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

AEE – 40 HORAS SEMANAIS – SEGUNDA A SEXTA

DADOS DA LICITAÇÃO

Nº Processo	23414.004465/2020-25
Licitação Nº	02 / 2021

DADOS DA CONTRATAÇÃO

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	Conforme edital da licitação
B	Município/UF da prestação do serviço	Conforme termo de Referência
C	Convenção coletiva que serviu de referência para o orçamento	MG001054/2021
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função)	Descrição do serviço
AEE	Posto de serviço	Conforme termo de referência	Conforme termo de referência

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		
A	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) e CBO	AEE
B	Data base da categoria (dia/mês/ano)	Conforme convenção coletiva
C	Salário Normativo da Categoria	-

CUSTOS DA MÃO DE OBRA VINCULADA AO SERVIÇO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Submódulo 1.1 – Remuneração		
1.1	Descrição	Valor (R\$)
A	Salário (proporcional à jornada de trabalho prevista)	3.300,00
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	
G	Outros (especificar)	
TOTAL DO MÓDULO 1: REMUNERAÇÃO		3.300,00

Nota: os custos indicados na proposta para o módulo remuneração deverão ser exatamente os que serão pagos aos profissionais alocados na execução do contrato.

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 44.927,87 R\$ 3.545,22 R\$ 6,55

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 22 a 22

FILTROS APLICADOS

Ano da Compra UASG
2021 158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE

RESULTADO 22

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00007/2021

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Serviço de terceirização de mão-de-obra para atender estudantes com necessidades educacionais específicas (NEE) deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Quantidade Ofertada: 264

Valor Proposto Unitário: R\$ 3.431,74

Valor Unitário do Item: R\$ 2927,99

Código do CATMAT: 12777

Descrição do Item: SERVICIO EDUCACIONAL -BASICO / FUNDAMENTAL / MEDIO / SUPERIOR

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 07/10/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA - EIRELI

CNPJ/CPF: 02567270000104

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO



1. MÓDULOS		FUNÇÃO: CUIDADOR EM SAÚDE (PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL) (CBO 5162-20)		
Módulo 1 - Composição da Remuneração (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)				
1	Composição da Remuneração	Base Legal	VALOR (R\$)	
A	SALÁRIO BASE	Convenção Coletiva de Trabalho RN000063/2021	R\$	1.310,09
B	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		R\$	-
C	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		R\$	-
D	ADICIONAL NOTURNO		R\$	-
E	ADICIONAL DE HORA NOTURNA REDUZIDA		R\$	-
F	OUTROS (ESPECIFICAR)		R\$	-
TOTAL			R\$	1.310,09
Módulo 2 - Encargos e Benefícios, Anuais, Mensais e Diários				
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Base Legal	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	Art. 1º § 1º, 2º e 3º, incisos I e II da Lei 4.090/1962.	R\$ 109,13
B	Férias e Adicional de Férias	2,98%	Art. 7º, inciso XVII da CF/1988; Artigos 129, 130, 142 e 143, do Decreto-Lei 5.452/43 - CLT e Conta Vinculada.	R\$ 39,04
SUBTOTAL			R\$	148,17
INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 2.2			R\$	53,64
TOTAL			R\$	201,81
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo				
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Base Legal	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212/91	R\$ 302,38
B	Salário Educação	2,50%	Art. 3º, inciso I, do Decreto nº 87.043/82; art. 15, de Lei nº 9424/96; e art. 2º, do Decreto nº 3412/99.	R\$ 37,80
C	SAT	2,40%	Alínea "c", Inciso II, art. 22 da Lei 8212/91, Anexo V do Decreto 3.048/99. Para efeito de cálculo, levou-se em consideração o SAT no percentual normal-máximo de 3,00%.	R\$ 36,29
D	SESC ou SESI	1,50%	Art. 30 da Lei 8.036/90.	R\$ 22,68
E	SENAI - SENAC	1,00%	Decreto nº 2.318/86	R\$ 15,12
F	SEBRAE	0,60%	Art. 8º da Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90	R\$ 9,07
G	INCRA	0,20%	Art. 1º, inciso I, do Decreto Lei nº 1.146/70	R\$ 3,02
H	FGTS	8,00%	Art. 15 da Lei 8.036/90 e art. 7º, inciso III, da Constituição Federal de 05/10/88	R\$ 120,95
TOTAL		36,20%		R\$ 547,31

CLAREAR COM. SERV. MÃO-DE-OBRA EIRELI

SEDE
Rua Tiradentes, 259 Sala 508, Centro,
Mossoró/RN - Cep 59.600-210

Jonas Alves da Silva
Sócio Administrador

ADMINISTRATIVO
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 844 - Cidade Alta
CEP. 59.025-225 - Natal/RN - Fone (84) 2226.7276
CNPJ: 02.567.270/0001-04

MISSÃO: Ser referência em serviços de terceirização, com ênfase nas atividades de limpeza, higienização e conservação predial, capaz de satisfazer o necessário dos clientes por meio de serviços e produtos, qualificados e responsáveis, sem descuidar-se do bem estar e crescimento de nossos empregados, clientes e a sociedade em geral.

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 134.643,95	R\$ 39.000,00	R\$ 2.788,11

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 26 a 26

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra	Modalidade da Compra
TRADUCAO / INTERPRETACAO SIMULTANEA / CONSECUTIVA	2021	Pregão

RESULTADO 26

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2021

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviço de atendimento a pessoas com necessidades especiais, para atender os alunos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO

Quantidade Ofertada: 216

Valor Proposto Unitário: R\$ 5.968,63

Valor Unitário do Item: R\$ 5200,09

Código do CATMAT: 12637

Descrição do Item: TRADUCAO / INTERPRETACAO SIMULTANEA / CONSECUTIVA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 09/06/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SERVICELINE COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ/CPF: 09107461000132

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
-	Órgão Licitante:	IFRO-REITORIA (158148)
-	Processo nº:	23243.012430/2020-79
-	Licitação nº:	PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 015/2021

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	25/05/2021
B	Município/UF:	ARIQUEMES/RO, CACOAL/RO, COLORADO DO OESTE/RO, GUAJARÁ-MIRIM/RO, JARU/RO, JI-PARANÁ/RO, PORTO VELHO/RO, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO e VILHENA/RO
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	Não possui
D	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade de postos a contratar (em função da unidade de medida)
Tradutor e Intérprete de LIBRAS - 20 horas	Posto/Mês	20

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Tradutor e Intérprete de LIBRAS - 20 horas
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2614-25
3	Salário normativo da categoria profissional	Não possui
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	ACESSIBILIDADE
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	Não possui
6	Quantidade de dias trabalhados por mês	21,01
7	Divisor de horas trabalhadas por mês	100
8	Salário mínimo nacional	1.100,00

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base (Ref. www.salario.com.br , profissional com ensino superior)	1.565,66
B	Adicional de periculosidade (Ref. CCT)	0%
C	Adicional de insalubridade (Ref. Laudo pericial)	0%
D	Adicional noturno (Ref. 20% - Previsão de 1 hora noturna por dia. O pagamento será pelo efetivo consumo.)	65,79
E	Adicional de hora noturna reduzida (O pagamento será pelo efetivo consumo.)	2,24
Total da Remuneração:		1.631,45

**@amazon Construções e Serviços Eireli**

Condomínio Jardim Itororó, Rua K 5 nº 33 – Utinga – Belém-PA

CNPJ Nº 04.558.234/0001-00

Fone/fax (91) 3277-0602 (91) 3276-1292

e-mail: amazon.eireli@gmail.com

RSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA e MUCURI-MG

Interprete/ tradutor de Libras (noturno)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº Processo:		23086.001744/2020-04	
Licitação Nº:		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020	
Dia:		18/05/2021	
Horário:		09:00	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/ mês/ ano):	18/05/2021	
B	Município/ UF:	Diamantina-MG – NOTURNO	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo: (será utilizada esta CCT como referência, exceto para salário, uma vez que a categoria profissional não possui CCT).	MG000415/2021 TERMO ADITIVO MG000520/2021 TERMO ADITIVO MG000752/2021	
D	Nº de meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço:			
Tipo de Serviço:		Unidade de medida:	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Intérprete/Tradutor de Libras -		Serviços	2
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	Interprete/Tradutor de libras – 40 hs	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2614-25	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional: (valor obtido através de pesquisa de mercado, uma vez que a categoria profissional não possui CCT).	R\$	3.038,42
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Interprete/Tradutor de libras –	
5	Data base da categoria (dia/ mês/ ano)	01/01/2021	
Módulo 1: Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 3.038,42
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno	20%	R\$ 66,85
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	14,29%	R\$ 9,55
F	Descanso Semanal Remunerado (DSR)		R\$ 15,28
G	Outros (especificar)		
Total da Remuneração			R\$ 3.130,09

Solicitação de Orçamento: intérprete de libras

Flávio Werle de Camargo <flavio.camargo@ifrs.edu.br>

7 de dezembro de 2021 21:36

Para: IFRS Licitação <licitacao@ifrs.edu.br>

Cco: CONTAMAC@contamacrs.com.br, Thiago <thiago.fag@phenixsolucoes.com.br>, social@rs.feneis.org.br, DANIELKLEIN@dkseventos.com.br, BIAVA03@hotmail.com, giovanni.goncalves@lideranca.com.br, DPTOCONTABILIDADE@lideranca.com.br, PHENIX.SOLUCOES@gmail.com, INCLUIRTECNOLOGIA@gmail.com, SOCIETARIO@proempreendedor.com.br, pplimpezaconservacao@yahoo.com.br, kollemar22@hotmail.com, comercial@ccsglobal.com.br, ANDRE@atscontabil.com.br, CONTABIL@lazaris.com.br, CONTATO.VALEX@gmail.com, CONTATOKAY@gmail.com, oriothi@terra.com.br, CLAUDINEI.SILVA@csconsultoriaeservicos.com.br, POSITIVOLIMPEZA@gmail.com, COMERCIAL@contratum.com.br, RH@ankara.com.br, comercial@ankara.srv.br, GERENCIA@soberanaterceirizacao.com.br, CONGENADM@hotmail.com, RONAILDO25@hotmail.com, COMERCIAL@solarservicos.com, licitacoes@betron.com.br, norte.pessoa@hotmail.com, comercial@clickservice.com.br, ferrarilealconstrutora@gmail.com, comercial.publico@epavi.com.br, netare@netare.com.br

Prezado fornecedor

O IFRS pretende realizar licitação para contratação dos serviços de intérprete de libras para todas as suas unidades. Como esta categoria não possui CCT gostaríamos que sua empresa nos enviasse um Orçamento, conforme modelo em anexo constando **o valor do salário base** para este profissional (para 20h e para 40h semanais).

Destacamos que para as demais rubricas da planilha de custos e formação de preços utilizaremos a CCT do SINDIASSEIO-RS.

Desde já agradecemos

--

Flavio W de Camargo

Licitações e Compras - Reitoria

Instituto Federal de Educação do Rio Grande do Sul - IFRS

(54) 3449 3341



Formulario-de-orcamento IFRS.docx

15K

FORMULÁRIO DE ORÇAMENTO

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ CEP: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Responsável legal: _____

OBJETO- Contratação de Serviço de tradução e interpretação de Língua Brasileira de Sinais - Libras, para o IFRS.

Valor do salário base do Intérprete de Libras 20 h semanais: R\$ _____ (_____)

Valor do salário base do Intérprete de Libras 40 h semanais: R\$ _____ (_____)

Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Declaramos o aceite de publicização dos dados pessoais e sensíveis no sítio institucional do IFRS com a finalidade de cumprimento da LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e ao Acórdão TCU Plenário 389/2020.

Local, data

Responsável
Assinatura

Anexo II - anexo2etp_relatorio_uniformes.pdf

MÉDIA

R\$ 33,97

MEDIANA

R\$ 32,00

MENOR

R\$ 22,55

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Nome do Material (PDM) Ano da Compra Esfera

UNIDADE **CALÇA** **2021** **Federal**

Quantidade total de registros: 79

Registros apresentados: 51 a 79

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Item CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00012/2021	00073	Pregão	151064	CALÇA		UNIDADE	50	R\$36,99	VIVIANNE REZENDE PAES BARRETO	COMANDO DO EXERCITO	160479 - 6 GRUPO DE MISSEIS E FOGUETES	21/10/2021
00012/2021	00093	Pregão	458140	CALÇA		UNIDADE	20	R\$39	BARRETO	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RS	158141 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	16/09/2021
00011/2021	00018	Pregão	460718	CALÇA		UNIDADE	10	R\$39,90	C.H.QUEIROZ PECAS E ACESSORIOS EIRELI	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	154502 - FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	14/04/2021
00033/2020	00109	Pregão	151064	CALÇA		UNIDADE	250	R\$40,85	UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA	COMANDO DA MARINHA	785810 - CENTRO DE INTEND.DA MARINHA EM RIO GRANDE	08/01/2021
00094/2021	00009	Pregão	402143	CALÇA		UNIDADE	2.026	R\$42	J R COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	28/07/2021
00094/2021	00008	Pregão	402143	CALÇA		UNIDADE	852	R\$42	J R COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	28/07/2021
00006/2021	00126	Pregão	151064	CALÇA		UNIDADE	100	R\$42	JAA COMERCIO DE VESTUARIOS E ACESSORIOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160356 - 12 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE/RS	19/07/2021

00018/2020	00010	Pregão	350790	CALÇA		UNIDADE	60	R\$42	L N INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIRELI	CIA.DE ENTREPSTOS E ARMAZENS GER.DE S.PAULO	225001 - CIA, DE ENTREPSTOS E ARMAZENS GER. DE SP	19/02/2021
00018/2020	00011	Pregão	350791	CALÇA		UNIDADE	60	R\$42	L N INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIRELI	CIA.DE ENTREPSTOS E ARMAZENS GER.DE S.PAULO	225001 - CIA, DE ENTREPSTOS E ARMAZENS GER. DE SP	19/02/2021
00018/2020	00012	Pregão	350792	CALÇA		UNIDADE	60	R\$42	L N INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIRELI	CIA.DE ENTREPSTOS E ARMAZENS GER.DE S.PAULO	225001 - CIA, DE ENTREPSTOS E ARMAZENS GER. DE SP	19/02/2021
00018/2020	00009	Pregão	350794	CALÇA		UNIDADE	60	R\$42	L N INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIRELI	CIA.DE ENTREPSTOS E ARMAZENS GER.DE S.PAULO	225001 - CIA, DE ENTREPSTOS E ARMAZENS GER. DE SP	19/02/2021
00018/2020	00007	Pregão	374111	CALÇA		UNIDADE	10	R\$42	L N INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIRELI	CIA.DE ENTREPSTOS E ARMAZENS GER.DE S.PAULO	225001 - CIA, DE ENTREPSTOS E ARMAZENS GER. DE SP	19/02/2021
00018/2020	00008	Pregão	350789	CALÇA		UNIDADE	10	R\$42,01	L N INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIRELI	CIA.DE ENTREPSTOS E ARMAZENS GER.DE S.PAULO	225001 - CIA, DE ENTREPSTOS E ARMAZENS GER. DE SP	19/02/2021
00018/2020	00015	Pregão	350793	CALÇA		UNIDADE	40	R\$43	L N INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIRELI	CIA.DE ENTREPSTOS E ARMAZENS GER.DE S.PAULO	225001 - CIA, DE ENTREPSTOS E ARMAZENS GER. DE SP	19/02/2021
00018/2020	00019	Pregão	374115	CALÇA		UNIDADE	20	R\$43	L N INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIRELI	CIA.DE ENTREPSTOS E ARMAZENS GER.DE S.PAULO	225001 - CIA, DE ENTREPSTOS E ARMAZENS GER. DE SP	19/02/2021
00018/2020	00016	Pregão	374109	CALÇA		UNIDADE	20	R\$43	L N INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIRELI	CIA.DE ENTREPSTOS E ARMAZENS GER.DE S.PAULO	225001 - CIA, DE ENTREPSTOS E ARMAZENS GER. DE SP	19/02/2021
00018/2020	00013	Pregão	350788	CALÇA		UNIDADE	40	R\$43	L N INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIRELI	CIA.DE ENTREPSTOS E ARMAZENS GER.DE S.PAULO	225001 - CIA, DE ENTREPSTOS E ARMAZENS GER. DE SP	19/02/2021
00018/2020	00014	Pregão	350795	CALÇA		UNIDADE	40	R\$43	L N INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIRELI	CIA.DE ENTREPSTOS E ARMAZENS GER.DE S.PAULO	225001 - CIA, DE ENTREPSTOS E ARMAZENS GER. DE SP	19/02/2021

00018/2020	00018	Pregão	374112	CALÇA		UNIDADE	20	R\$43	L N INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES EIRELI	CIA.DE ENTREPÓSOS E ARMAZENS S.PAULO	225001 - CIA, DE ENTREPÓSOS E ARMAZENS GER. DE SP	19/02/2021
00018/2020	00017	Pregão	374113	CALÇA		UNIDADE	20	R\$43	L N INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES EIRELI	CIA.DE ENTREPÓSOS E ARMAZENS S.PAULO	225001 - CIA, DE ENTREPÓSOS E ARMAZENS GER. DE SP	19/02/2021
00002/2021	00308	Pregão	458140	CALÇA		UNIDADE	161	R\$43,30	EMPORIO FAHL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160478 - 13 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO	19/08/2021
00018/2020	00020	Pregão	374114	CALÇA		UNIDADE	10	R\$44	L N INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES EIRELI	CIA.DE ENTREPÓSOS E ARMAZENS S.PAULO	225001 - CIA, DE ENTREPÓSOS E ARMAZENS GER. DE SP	19/02/2021
00018/2020	00021	Pregão	374110	CALÇA		UNIDADE	10	R\$44	L N INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES EIRELI	CIA.DE ENTREPÓSOS E ARMAZENS S.PAULO	225001 - CIA, DE ENTREPÓSOS E ARMAZENS GER. DE SP	19/02/2021
00012/2021	00072	Pregão	151064	CALÇA		UNIDADE	100	R\$45	L M DAMASCENO COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160479 - 6 GRUPO DE MISSEIS E FOGUETES	21/10/2021
00001/2021	00087	Pregão	458140	CALÇA		UNIDADE	100	R\$45	SILVENINA UNIFORMES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160547 - 22º BATALHÃO DE INFANTARIA	28/04/2021
00069/2021	00011	Pregão	477076	CALÇA		UNIDADE	80	R\$45	C. I. CONFECÇOES EIRELI	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	158125 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	08/07/2021
00048/2020	00066	Pregão	241272	CALÇA		UNIDADE	150	R\$50	MLB2 CONFECÇAO DE ROUPAS E DOCE LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	18/02/2021
00002/2021	00015	Pregão	151064	CALÇA		UNIDADE	5	R\$51,03	VINNY E PAULO CONFECÇOES LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135038 - EMBRAPA RECURSOS GENETICOS/BRASILIA/DF	01/09/2021
00058/2021	00033	Pregão	151064	CALÇA		UNIDADE	18	R\$60,20	GUARDIAN DX UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇAO EIRELI	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	254445 - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS	19/07/2021

MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 23,11**R\$ 20,74****R\$ 14,98**

FILTROS APLICADOS

Descrição

CAMISETA, CAMISETA, CAMISETA, TIPO:UNISSEX, TIPO MANGA:CURTA, TIPO GOLA:REDONDA, TAMANHO:SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL:67% POLIÉSTER E 33 % VISCOSE, APLICAÇÃO:UNIFORME ESCOLAR

Nome do Material (PDM) Ano da Compra Modalidade da Compra Esfera

CAMISETA**2021****Pregão****Federal**

Quantidade total de registros: 90

Registros apresentados: 51 a 90

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Item CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00007/2021	00006	Pregão	3948	CAMISETA		UNIDADE	84	R\$21,80	FINNO TEXTIL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160518 - BASE DE AVIACAO DE TAUBATE	22/09/2021
00009/2020	00038	Pregão	3948	CAMISETA		UNIDADE	522	R\$22	H DE F PIRES SERVICOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160196 - BASE DE ADMINISTRACAO E APOIO (CMN)	18/03/2021
00009/2021	00065	Pregão	3948	CAMISETA		UNIDADE	5.000	R\$22	EXO COMPANY PARTICIPACOES LTDA	MINISTÉRIO DA CIDADANIA	550005 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	22/07/2021
00001/2021	00008	Pregão	3948	CAMISETA		UNIDADE	1	R\$22	L. F. D. CAZUNY	COMANDO DO EXERCITO	160341 - 17 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	23/04/2021
00031/2021	00026	Pregão	3948	CAMISETA		UNIDADE	45	R\$22,22	RUBENS DANTAS NETO	CAMARA DOS DEPUTADOS	010001 - CAMARA DOS DEPUTADOS	03/08/2021
00004/2021	00054	Pregão	3948	CAMISETA		UNIDADE	505	R\$22,45	FINNO TEXTIL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160393 - COLEGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE/RS	18/08/2021
00009/2020	00040	Pregão	3948	CAMISETA		UNIDADE	518	R\$22,50	MATHEUS CAMPOS DA COSTA 03953043269	COMANDO DO EXERCITO	160196 - BASE DE ADMINISTRACAO E APOIO (CMN)	18/03/2021

00009/2021	00033	Pregão	3948	CAMISETA		UNIDADE	100	R\$22,75	JAA COMERCIO DE VESTUARIOS E ACESSORIOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160418 - 19 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	16/09/2021
00031/2021	00035	Pregão	3948	CAMISETA		UNIDADE	10	R\$23,64	RUBENS DANTAS NETO	CAMARA DOS DEPUTADOS	010001 - CAMARA DOS DEPUTADOS	03/08/2021
00031/2021	00032	Pregão	3948	CAMISETA		UNIDADE	10	R\$23,64	RUBENS DANTAS NETO	CAMARA DOS DEPUTADOS	010001 - CAMARA DOS DEPUTADOS	03/08/2021
00031/2021	00034	Pregão	3948	CAMISETA		UNIDADE	15	R\$23,64	RUBENS DANTAS NETO	CAMARA DOS DEPUTADOS	010001 - CAMARA DOS DEPUTADOS	03/08/2021
00031/2021	00020	Pregão	3948	CAMISETA		UNIDADE	10	R\$24	RUBENS DANTAS NETO	CAMARA DOS DEPUTADOS	010001 - CAMARA DOS DEPUTADOS	03/08/2021
00031/2021	00027	Pregão	3948	CAMISETA		UNIDADE	15	R\$24,03	RUBENS DANTAS NETO	CAMARA DOS DEPUTADOS	010001 - CAMARA DOS DEPUTADOS	03/08/2021
00031/2021	00017	Pregão	3948	CAMISETA		UNIDADE	10	R\$24,50	RUBENS DANTAS NETO	CAMARA DOS DEPUTADOS	010001 - CAMARA DOS DEPUTADOS	03/08/2021
00031/2021	00021	Pregão	3948	CAMISETA		UNIDADE	10	R\$24,50	RUBENS DANTAS NETO	CAMARA DOS DEPUTADOS	010001 - CAMARA DOS DEPUTADOS	03/08/2021
00002/2021	00076	Pregão	3948	CAMISETA		UNIDADE	80	R\$24,67	SANTANA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES	156654 - HOSPITAL DAS CLIN DA UNIV FED DE UBERLÂNDIA	02/09/2021
00009/2021	00032	Pregão	3948	CAMISETA		UNIDADE	100	R\$24,86	JAA COMERCIO DE VESTUARIOS E ACESSORIOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160418 - 19 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	16/09/2021
00009/2021	00071	Pregão	3948	CAMISETA		UNIDADE	2.500	R\$25	EXO COMPANY PARTICIPACOES LTDA	MINISTÉRIO DA CIDADANIA	550005 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	22/07/2021
00033/2020	00122	Pregão	3948	CAMISETA		UNIDADE	100	R\$25	JESSICA LORENA CUNHA SILVA 00871015994	COMANDO DA MARINHA	785810 - CENTRO DE INTEND.DA MARINHA EM RIO GRANDE	08/01/2021
00007/2021	00027	Pregão	3948	CAMISETA		UNIDADE	450	R\$25	FINNO TEXTIL LTDA	FUNDACAO FACULDADE FED.CIENCIAS DA SAUDE/RS	154032 - UNIVERSIDADE FED. DE CIENCIAS DA SAUDE/RS	14/09/2021
00007/2021	00012	Pregão	3948	CAMISETA		UNIDADE	10	R\$26	C.H.QUEIROZ PECAS E ACESSORIOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160518 - BASE DE AVIACAO DE TAUBATE	22/09/2021
00007/2021	00013	Pregão	3948	CAMISETA		UNIDADE	25	R\$26	C.H.QUEIROZ PECAS E ACESSORIOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160518 - BASE DE AVIACAO DE TAUBATE	22/09/2021
00007/2021	00014	Pregão	3948	CAMISETA		UNIDADE	10	R\$26	C.H.QUEIROZ PECAS E ACESSORIOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160518 - BASE DE AVIACAO DE TAUBATE	22/09/2021
00027/2021	00004	Pregão	3948	CAMISETA		UNIDADE	300	R\$26	REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI	JUSTICA DO TRABALHO	080010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO	15/10/2021

00009/2021	00066	Pregão	3948	CAMISETA		UNIDADE	2.500	R\$27	EXO COMPANY PARTICIPACOES LTDA	MINISTÉRIO DA CIDADANIA	550005 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	22/07/2021
00038/2021	00007	Pregão	3948	CAMISETA		UNIDADE	3.458	R\$28	D.T.S INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO	07/10/2021
00038/2021	00008	Pregão	3948	CAMISETA		UNIDADE	1.808	R\$28	D.T.S INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO	07/10/2021
00020/2021	00022	Pregão	3948	CAMISETA		UNIDADE	50	R\$28,20	KLEMP'S MAQUINAS TEXTEIS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	158137 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	23/09/2021
00084/2020	00008	Pregão	3948	CAMISETA		UNIDADE	100	R\$29,85	R I CONFECCAO E COMERCIO DE UNIFORMES E EPI LTDA.	MINISTERIO DOS TRANSPORTES	399003 - AUTORIDADE PORTUARIA DE SANTOS S.A	16/04/2021
00007/2021	00015	Pregão	3948	CAMISETA		UNIDADE	5	R\$30	C.H.QUEIROZ PECAS E ACESSORIOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160518 - BASE DE AVIACAO DE TAUBATE	22/09/2021
00054/2020	00013	Pregão	3948	CAMISETA		UNIDADE	206	R\$30,50	UNIFARDAS CONFECCAO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	JUSTICA FEDERAL	090017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP	09/04/2021
00022/2021	00005	Pregão	3948	CAMISETA		UNIDADE	1	R\$33,90	C B GONCALVES CANTINA E BAZAR	COMANDO DO EXERCITO	160246 - DEPOSITO CENTRAL DE MUNICAO/RJ	29/07/2021
00009/2021	00061	Pregão	3948	CAMISETA		UNIDADE	30	R\$36	EXO COMPANY PARTICIPACOES LTDA	MINISTÉRIO DA CIDADANIA	550005 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	22/07/2021
00022/2021	00008	Pregão	3948	CAMISETA		UNIDADE	1	R\$41,09	C B GONCALVES CANTINA E BAZAR	COMANDO DO EXERCITO	160246 - DEPOSITO CENTRAL DE MUNICAO/RJ	29/07/2021
00001/2021	00007	Pregão	3948	CAMISETA		UNIDADE	1	R\$42	L. F. D. CAZUNY	COMANDO DO EXERCITO	160341 - 17 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	23/04/2021
00007/2021	00019	Pregão	3948	CAMISETA		UNIDADE	5	R\$44,89	EFATA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160518 - BASE DE AVIACAO DE TAUBATE	22/09/2021
00007/2021	00018	Pregão	3948	CAMISETA		UNIDADE	10	R\$44,89	EFATA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160518 - BASE DE AVIACAO DE TAUBATE	22/09/2021
00007/2021	00017	Pregão	3948	CAMISETA		UNIDADE	25	R\$44,89	EFATA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160518 - BASE DE AVIACAO DE TAUBATE	22/09/2021
00001/2021	00006	Pregão	3948	CAMISETA		UNIDADE	1	R\$51	L. F. D. CAZUNY	COMANDO DO EXERCITO	160341 - 17 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	23/04/2021
00007/2021	00016	Pregão	3948	CAMISETA		UNIDADE	10	R\$54,49	EFATA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160518 - BASE DE AVIACAO DE TAUBATE	22/09/2021